



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 34, DE 8 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, **que tem como finalidade a concessão de direito real de uso de área não onerosa ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, com vistas à implantação de um sistema de radares de vigilância de rota**, pelas razões que passo a discorrer.

Preliminarmente, quanto ao aspecto legal, destaco que a presente propositura está sendo encaminhada à apreciação desse Poder Legislativo com fundamento no art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, a qual dispõe que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, incluindo os bens de domínio municipal.

A concessão de direito real de uso revela-se como a modalidade mais adequada à situação em questão, considerando o prazo de 30 anos, prorrogável, a implantação de infraestrutura de segurança e defesa nacional e a necessidade de título jurídico registrável e apto a instruir procedimentos administrativos e licitatórios da União.

Com relação ao mérito da proposta, esclareço que a concessão dessa área decorre de tratativas mantidas pela Administração Municipal com o DECEA, por intermédio da CISCEA - Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, iniciadas no ano de 2024, as quais acordaram o envide de esforços conjuntos no sentido de dar celeridade ao processo de concessão da área para a implantação da Estação de Radares de Vigilância de Rota LP23SST-NG/RSM970S-NG neste município, com o objetivo de aumentar a capacidade de controle e da defesa aérea do território brasileiro.

A Estação a ser implantada é composta de um radar LP23SST-NG, destinado à detecção de alvos não colaborativos, e de um radar RSM970S-NG, destinado a monitorar os alvos colaborativos. Os dois radares operam de modo solidário e sincronizado e atingem um raio de alcance na ordem de 470 km, o que permite um maior fortalecimento do controle do tráfego na localidade.

Cabe destacar que a aquisição dos radares será realizada pelo Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, visando possibilitar, de modo seguro e eficaz, um incremento substancial na capacidade de vigilância do espaço





aéreo espaço na região Centro-Oeste, aumentando a visibilidade de nossas fronteiras com países vizinhos.

A equipe técnica da CISCEA fez todo levantamento *in loco* para avaliar se a área disponibilizada pelo Município atendia os requisitos para recebimento de uma Estação de Radar e, somente com a confirmação de concessão, a CISCEA terá condições legais de seguir com o atendimento das normas vigentes para subsidiar as ações administrativas necessárias ao regular andamento do processo de aquisição, principalmente para atendimento dos ditames da Lei nº 14.133/21.

Seguem, anexos, para subsidiar a análise da matéria:

- minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Área não Onerosa a ser firmado pelas partes;
- certidão da matrícula do imóvel;
- croqui com a localização e dimensões da área a ser concedida;
- cópia do Ofício nº 135/DT/1356 - Protocolo COMAER nº 67606.001956/2024-66, expedido pela CISCEA, informando sobre o interesse de instalação da aludida Estação nesta cidade.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal





PROJETO LEI Nº 32, DE 8 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Município de Campo Novo do Parecis a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Área Não Onerosa ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Novo do Parecis autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Área Não Onerosa ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, representado pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0133-50, consistindo no lote urbano 1-A da quadra 438, localizado no loteamento denominado "Pindorama", nesta cidade, medindo 3.948,78 m², com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 21.748, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis, anexa.

Parágrafo único. A presente concessão será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por períodos similares, tendo como finalidade a instalação de uma Estação Radar de Rota (Primário e Secundário), objetivando aumentar a capacidade de controle e da defesa aérea do território brasileiro.

Art. 2º A concessionária não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiro, o imóvel objeto da concessão, deixar de utilizá-lo para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica a concessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 4º As construções e benfeitorias (obras civis e instalações elétricas e hidráulicas) realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenizações nos moldes do Código Civil Brasileiro.





Art. 5º A concessionária obriga-se a permitir o acesso de prepostos da cedente, encarregados de fiscalização.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 8 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração



**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO -
CISCEA.**

Data: / / 2025

Vigência: 30 anos

Valor: Título Gratuito

Aos dias do mês de de 2025, de um lado o Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, com sede estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, representado pelo seu Prefeito Municipal - Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº e CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, o **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - DECEA**, representado pela **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0133-50, com sede e administração na Av. General Justo, nº 160, Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato legalmente representada pelo Major Brigadeiro Engenheiro **A. A. M. JAVOSKI**, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade nº - COMAER, inscrito no CPF nº, têm entre si ajustado o presente instrumento, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridos, na forma da Lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE**, através deste instrumento, promove em favor da CONCESSIONÁRIA a presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA, de propriedade do Município de Campo Novo do Parecis, consistindo no lote urbano 1-A da quadra 438, localizado no loteamento denominado "Pindorama", medindo 3.948,78 m², situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT sob a Matrícula nº 21.748.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente concessão de uso tem como finalidade a implantação de um sistema de radares de vigilância de rota, composto de um radar primário LP23SST-NG e de um





radar secundário RSM970S-NG, que visa possibilitar, de modo seguro e eficaz, um incremento substancial na capacidade de vigilância do espaço aéreo na região Centro-Oeste, aumentando a visibilidade de nossas fronteiras com países vizinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Esta concessão de uso é deferida pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo, ainda, ser prorrogada ou aditivada, por períodos similares, devendo ser solicitado em até 90 (noventa) dias da finalização do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

As construções e benfeitorias (obras civis e instalações elétricas e hidráulicas) realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenizações nos moldes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA

Incumbe à CONCESSIONÁRIA manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo está embasado, também, nas disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações que tratam das licitações e contratos públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Independentemente de interpelação judicial, este Termo será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como por descumprimento das obrigações aqui assumidas, ou ainda, sobrevindo fatos que ensejem, por parte do CEDENTE, necessidade imprescindível de utilização do imóvel, em qualquer caso, mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, face ao tipo de instalações que serão realizadas na área objeto da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA

Ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a publicar o extrato do Termo de Concessão de Uso de Área Não Onerosa no Diário Oficial da União (D.O.U.) e enviar a remessa de cópia dessas publicações para a CONCEDENTE.





CLÁUSULA NONA

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Área Não Onerosa é o da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis/MT, em dede 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis
CONCEDENTE

ALEXANDRE ARTUR MASSENA JAVOSKI

Major-Brigadeiro Engenheiro
Comissão de Implantação do Sistema de
Controle do Espaço Aéreo - CISCEA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-86
www.camponovodoparecis.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO	COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Livro 2 Registro Geral
CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Bel. José de Arimatéia Barbosa		
Matrícula n.º	21.748	CNM: 065060.2.0021748-32
Data:	27 de dezembro de 2024	Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote urbano 01-A (um A), da quadra 438 (quatrocentos e trinta e oito), com área de **16.451,81 m²** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), do loteamento denominado "Pindorama", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Sul: 50,00 m (cinquenta metros) confrontando com a Av. Eli Antonio Brizola; Norte: 30,00 m (trinta metros) com Área verde 4 da quadra 56 - Loteamento Cidade Empresarial II; Oeste: 100,55 m (cem metros e cinquenta e cinco centímetros) com a Rua José Libindo de Oliveira Brum; Leste: 98,89m (noventa e oito metros e oitenta e nove centímetros), com Lote 01-B da mesma quadra."

PROPRIETÁRIO: *Município de Campo Novo do Parecis*, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Av.3/M-14.990, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial.

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

AV.1 - 21.748 - 27 / dezembro /2024: ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do **desmembramento** do imóvel constante da matrícula nº **14.990**. **PROTOCOLO:** 55.084 - Liv. 1-X, de 02 de dezembro de 2024. (Emol./Selo: R\$ 94,00 - CFG 10641). Dou fé. O oficial.

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

AV.2 - 21.748 - 28/ janeiro /2025: Procede-se esta averbação, nos termos do art. 212, c/c 213 - I, alínea "a", Lei 6.015/73, para constar que, na descrição do imóvel da presente matrícula, onde se lê: "(...) **16.451,81m²** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados) (...)"; **LEIA-SE:** "(...) **3.948,78m²** (três mil, novecentos e quarenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados) (...)". Dou fé. O oficial.

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca do Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO
Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprodutível, nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de janeiro de 2025

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

R. Roberto Gomes Brito, 521 - R. Santa Teresinha do Asprille - 077 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4116



Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa
Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a **matrícula nº 21.748**, efetivada em **27/12/2024**, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **31 de janeiro de 2025**. (Emol.: R\$ 34,00 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Lucas Claudio Alaceno
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 274



Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176, 177

CFG-12703 - R\$ 34,00

Consulte: <http://www.tj.mt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital

- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065) 9 8468-2329 / 9 9922-4996 - E-mail: crb.cnp@gmail.com

CRI 155292



AREA VERDE – QUADRA 056
LOTEAMENTO CIDADE EMPRESARIAL II

LOTE 16– QUADRA 439
100,06

LOTE 01–B
QUADRA 438
A: 12.503,03 m²

LOTE 01–A
QUADRA 438
A: 3.948,78 m²

RUA JOSÉ LIBINDO DE
OLIVEIRA BRUM

LOTE 02–A
QUADRA 438

AVENIDA ELI ANTONIO BRIZOLA

3

SITUAÇÃO PRETENDIDA

1/1000

Desmembramento de lote urbano

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Município de Campo Novo do Parecis
CNPJ: 24.772.287/0001-36

Responsável técnica
Marília Cruz Garcia
Arquiteta e Urbanista – CAU A260623-2

Endereço: Av. Eli Antonio Brizola, Quadra 438- Lote 01-A, Loteamento Pindorama,
Campo Novo do Parecis - MT.

Dados do proprietário:
Município de Campo Novo do Parecis

CNPJ:
24.772.287/0001-36

Área atual: Lote urbano 01–A: 16.451,81m²

Áreas pretendidas: Lote urbano 01–A: 3.948,78m²
Lote urbano 01–B: 12.503,03m²

Data:
06/agosto/2024

Escala Aplicada:
Indicada

Folha:
03/03

Assinado por 2 pessoas: EDILSON ANTONIO PIAIA e CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/C907-5ADF-FA63-C0AF>



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Av. General Justo 160 Prédio da CISCEA
Rio de Janeiro - RJ- CEP 20021-130
Tel: (21)2174-7777 / Fax: (21)2174-7777 / e-mail: vdc@ciscea.gov.br

Ofício nº 135/DT/1356
Protocolo COMAER nº 67606.001956/2024-66

Rio de Janeiro, 5 de março de 2024.

Ao Senhor
GEZI BORGES DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
CEP: 79360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Tel.: (65) 3382-5118 e (65) 9.9978-4130
E-mails: gezi.junior@camponovodoparecis.mt.gov.br,
desenvolvimentoeconomicocnp@hotmail.com,
semdec@camponovodoparecis.mt.gov.br

Assunto: Processo de implantação de novas Estações de Radares de Vigilância de Rota
LP23SST-NG/RSM970S-NG.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar do Processo de implantação de novas Estações de Radares de Vigilância de Rota LP23SST-NG/RSM970S-NG, a cargo desta Comissão.
2. Sobre o assunto, informo ao Senhor que uma das localidades contempladas é a cidade de Campo Novo do Parecis-MT.
3. Ainda sobre o assunto, consulto sobre a possibilidade de autorizar o acesso de equipe técnica desta Comissão, em data oportuna, ao aeródromo e em outras áreas alternativas desse município que possam abrigar a estação radar.
4. Informo, ainda, que a área destinada a implantação deverá ser plana, com e dimensões mínimas de 2500 m² (50 m x 50 m) e, preferencialmente, próxima de rede elétrica. Em caso de implantação em ambiente de aeródromo, o afastamento do eixo da pista deverá ser de pelo menos 325 m.
5. Diante do exposto, solicito informar sobre os procedimentos e documentos necessários para acesso de nossos representantes às eventuais áreas disponíveis.





Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 135/DT/1356 - CISCEA, de 05 MAR 2024, Prot nº 67606.001956/2024-66)

6. Por fim, renovo os votos de estima e consideração, colocando à disposição para eventuais dúvidas o Capitão Engenheiro MAURO Teixeira Tavares, que poderá ser contatado pelo e-mail mauro@ciscea.gov.br ou pelo telefone (21) 2174-7739.

Atenciosamente,

DAN MARSHAL FREITAS Coronel Aviador
Vice-Presidente Interino da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo

Asas que protegem o País 



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C907-5ADF-FA63-C0AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 08/05/2025 16:53:41 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO (CPF 712.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 17:40:59
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/05/2025 às 18:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/C907-5ADF-FA63-C0AF>